**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2023.**

**Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado**.

O Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoa, por prazo determinado para desempenhar a função de (01) Operário (44 horas), amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais n° 552/2001 de 28 de Setembro de 2001; Lei Municipal nº 1.681/2023, de 05 de julho de 2023,com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n° 524/2017, de 21 de junho de 2017.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
	1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 1.514/2023, de 10 de julho de 2023.
		1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em Atas.
		2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37, “caput”, da Constituição da República.
		3. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site do Município de Protásio Alves-RS, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
		4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial do Município de Protásio Alves-RS e em meio eletrônico.
		5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, de início e incluindo-se o do final.
		6. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
		7. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
		8. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de prova objetiva aplicada aos candidatos.
		9. A contratação será por prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período, e se regerá pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, nos termos das Lei Municipais que autorizaram a contratação, devidamente descrita no preâmbulo deste Edital.
2. **ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

A função emergencial e temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

 **CARGO: OPERÁRIO**

 **VALOR: R$ R$ 1.625,73**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 02**

**ATRIBUIÇÕES:**

1. Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais em geral.
2. Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; efetuar a coleta de lixo a domicílios; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); auxiliar em serviços de jardinagem; efetuar serviços de limpeza e conservação de estradas; cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; efetuar limpeza em terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; realizar consertos em rede telefônicas; alinhamento de redes; conserto de relógios; troca de contadores, medidores e lâmpadas; serviços auxiliares de construção de galpões, garagens e escolas, pontes e pontilhões, fazer formas de madeira, vasos, calhas, capas de bueiros, armação de ferro, placas de sinalização, abrigos para pontos de ônibus e táxis; assentar tijolos de meio fio e paralelepípedos; efetuar carregamentos de materiais necessários a execução de tarefas; fazer reparos em pisos de cimento; fabricação e colocação de cabos em ferramentas; auxiliar na montagem e desmontagem de motores, máquinas e veículos; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; afiar ferramentas; acender forjas; encarregar-se de bombas de gasolina; conservar estátuas e monumentos; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar tarefas afins de serviços gerais.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 44 horas;
2. Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; trabalho desabrigado, poderá exigir prestação de serviço fora de expediente.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos e máxima de 45 anos;
2. Instrução: 5ª Série do Ensino Fundamental.
	1. Esta contratação emergencial decorre de cargo de Operário vago, por servidor aderir nova investidura de cargo público e também ausência de concurso vigente.
	2. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em R$ R$ **1.625,73** (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais com setenta e três centavos) para o cargo de Operário, nele compreende-se além das efetivas contraprestações pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
		1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

a) horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno;

1. vale alimentação;
2. gratificação natalina proporcional ao período trabalhado;
3. férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
	* 1. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
	1. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
4. **INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas junto à Secretaria de Administração, junto à Sede do Município, sito à Rua do Poço, 488, no horário compreendido entre às 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, no período de 11 de julho de 2023 a 17 de julho de 2023.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

1. **CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

 **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo I, do presente Edital.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

 **4.1.3** Prova de quitação das obrigações eleitorais e prova de quitação das obrigações militares (exclusivo para sexo masculino).

1. **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

 **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no site oficial do Município e em meio eletrônico, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

 **5.2.1** No mesmo dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

 **5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

* + 1. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente Edital.
1. **DA PROVA OBJETIVA:**

 **6.1** A prova objetiva será aplicada no dia 21 de julho de 2023 com início às 09h e término às 11h, no CRAS na Sala do Térreo, Rua Antônio Stella , nº 101, Bairro Centro, Protásio Alves/RS.

**6.2** A prova terá 20 questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas cada questão. A Prova Objetiva valerá 100 (cem) pontos. Cada questão da Prova Objetiva valerá 5 (cinco) pontos. A prova terá duração de 2 horas.

 **6.3**  A todas as questões corretas serão atribuídos cinco pontos, de modo que a prova totalizará (100) cem pontos.

**6.4** Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da prova.

**6.5** Para obter pontuação na questão, o candidato deverá assinalar e marcar apenas um item, no campo do Cartão-Resposta.

 **6.6** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão-Resposta. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão – Resposta por erro do candidato.

**6.7** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o Cartão Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

 **6.8** Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta Comissão.

 **6.9** O candidato não poderá levar seu caderno de prova ao término da mesma.

 **6.10** Não haverá substituição do Cartão-Resposta por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade da ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo. Instruções específicas de preenchimento correto serão informadas pelo fiscal e aplicador da prova.

 **6.11** Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta.

 **6.12** Será obrigatório para ingressar no local da prova apresentar documento com foto e para a realização da mesma é obrigatório o uso de somente canetas esferográficas transparentes nas cores preta ou azul, e fica expressamente proibido o uso de aparelhos de comunicação em geral, relógios, bem como qualquer material de consulta.

**7 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** A Prova Objetiva será corrigida pela Comissão do Processo Seletivo, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o Cartão Resposta.

**7.2** Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.

**7.3** Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo.

**7.4** Conteúdo da prova objetiva:

**LEGISLAÇÃO (20 questões)**

 - Língua Portuguesa, Matemática, Legislação Municipal (Lei Municipal nº 552/2001 – Regime Jurídico) e, conhecimentos gerais.

1. **RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

 **8.1.2** Será possibilitada vista das provas objetivas e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Em caso de empate na classificação dos candidatos, será observado como primeiro critério o candidato idoso, maior de 60 (sessenta) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Art. 27, parágrafo único, da referida Lei, considerando a data de publicação do Edital de Abertura.

**9.2** Permanecendo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios determinados abaixo, aplicados de acordo com o conteúdo programático/matérias da prova do cargo:

a) maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;

b) maior pontuação na prova de Legislação Municipal;

 **9.3** Sorteio em ato público.

 **9.3.1** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.4** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;

**11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

**11.1.5** Apresentar declaração de bens.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

 **11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de doze meses, prorrogável, uma vez, por igual período.

**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 10 de julho de 2023.

**Itamar Antônio Giradi**

Prefeito Municipal

 Efetuada a Publicação.

 \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

 Darlei Cecchin

 Secretário Municipal

 Administração e Fazenda.

ANEXO I

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2023**

1. DADOS PESSOAIS
	1. Nome completo: ­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	2. Filiação: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	3. Nacionalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	4. Naturalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	5. Data de Nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	6. Estado Civil: ­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
	1. Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	2. Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	3. Título de Eleitor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	4. Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	5. Endereço Residencial: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	6. Endereço Eletrônico residencial e celular: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

 Local e Data:

\_

Assinatura do Candidato

ANEXO II

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Nº. 005/2023**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Abertura das Inscrições | 5 dias | 11/07/2023 a 17/07/2023 |
| Publicação dos Inscritos/homologação | 1 dia | 18/07/2023 |
| Recurso da não homologação das inscrições | 1 dia | 19/07/2023 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração/Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia | 19/07/2023 |
| Publicação da relação final de inscritos | 1 dia | 20/07/2023 |
| Realização/Correção da Prova e publicação do resultado preliminar | 1 dia  | 21/07/2023 |
| Recurso da prova | 1 dia | 24/07/2023 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração/Julgamento do Recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate | 1 dia | 25/07/2023 |
| Homologação final e classificatória | 1 dia | 26/07/2023 |
| TOTAL | 14 dias |  |